

# RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO

(Art. 10º da Instrução Normativa nº 127/2017 TCE)

## FUNDO PARANÁ

### INTRODUÇÃO

O presente Relatório Circunstanciado da Gestão do Fundo Paraná relativo ao exercício de 2016, apresenta, dentre outros aspectos, a destinação dos recursos do Fundo Paraná, para apoio aos programas/projetos do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I do Estado do Paraná. A Unidade Gestora do Fundo – UGF/SETI desempenha o papel de Gestora do Fundo Paraná, atendendo ao disposto na Resolução nº 037/03/SETI.

### 1. FUNDO PARANÁ

#### 1.1. POLÍTICAS E DIRETRIZES

##### **Art. 205 da Constituição Estadual**

“O Estado destinará, anualmente, uma parcela de sua receita tributária, não inferior a dois por cento, para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, que será destinada em duodécimos, mensalmente, e será gerido por órgão específico com representação paritária do Poder Executivo e das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, a ser definida em lei”.

##### **Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006**

Criada em 1998 e alterada em 2006 a fim de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná por meio do financiamento de programas e projetos de pesquisas institucionais.

##### **Art. 57 da Lei Estadual nº 18.573/2015**

Criada em 2015 determina que a distribuição dos recursos estabelecida nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.020/1998, poderá ser alterada por ato do Poder Executivo até o limite de 0,5 (meio) ponto percentual.

##### **Art. 1º Decreto Estadual nº 3060/2015**

Regulamenta a Lei nº 18.573/2015 e dispõe que a distribuição de recursos estabelecida nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020/1998, passa a obedecer aos seguintes percentuais:

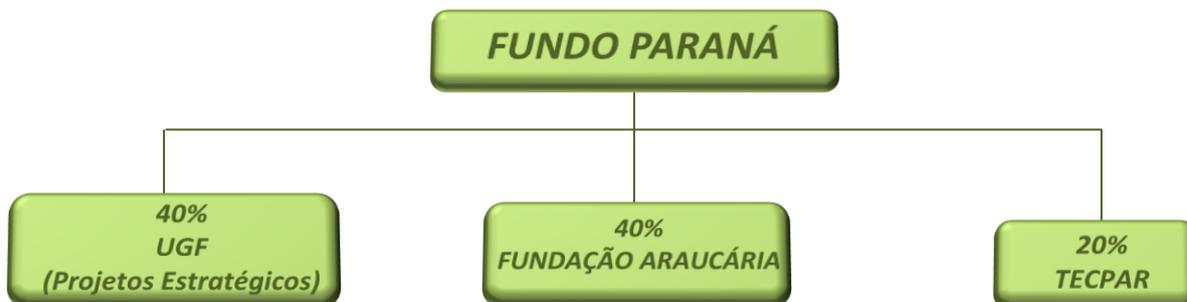
**I – 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

**II – 1,5%** (um vírgula cinco por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o

percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

**Os demais artigos da Lei Estadual nº 12.020/1998** não foram alterados, a saber:

- **Art. 4º:** Quanto à destinação dos recursos, “Os recursos do FUNDO PARANÁ serão destinados exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná”.
- **Art. 5º, I, II, III:** A aplicação dos recursos constituídos do Fundo:



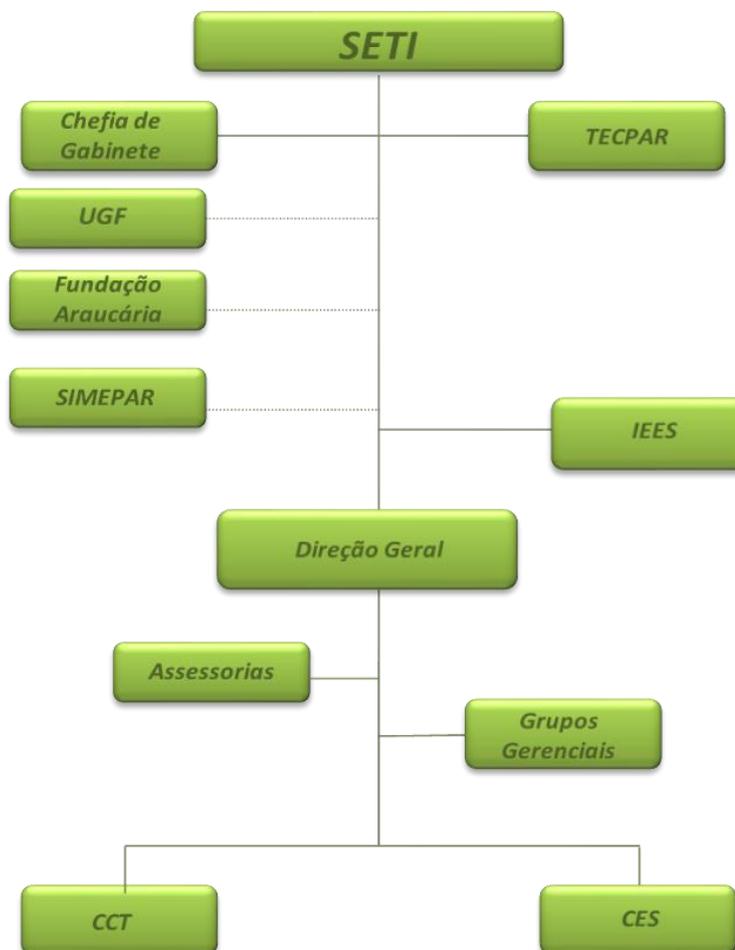
## 1.2 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

De acordo com a Lei nº 12.020/1998 alterada pela Lei nº 15.123/2006, e conforme disposto na Resolução SETI Nº 037/03, a gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, instituída junto ao Gabinete do Secretário, na estrutura organizacional básica da referida Secretaria.

A SETI, órgão da Administração Direta do Governo, tem como principal atribuição coordenar as políticas e ações no âmbito da ciência, tecnologia e ensino superior no Paraná, e conta com a seguinte estrutura:

- A **Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**, responsável pela aplicação e operacionalização dos recursos destinados a programas e projetos estratégicos do governo;
- A **Fundação Araucária**, entidade de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico e formação de recursos humanos do Estado;
- O **Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR**, cuja missão é contribuir com soluções inovadoras para o progresso técnico das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população;
- O **SIMEPAR** que tem por finalidade prover a sociedade de informações de natureza meteorológica, hidrológica e ambiental, bem como conceder, desenvolver e executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, formação e capacitação profissional;

- O conjunto das Instituições de Ensino Superior - IEES, com sete (07) Universidades Estaduais localizadas no Estado do Paraná.

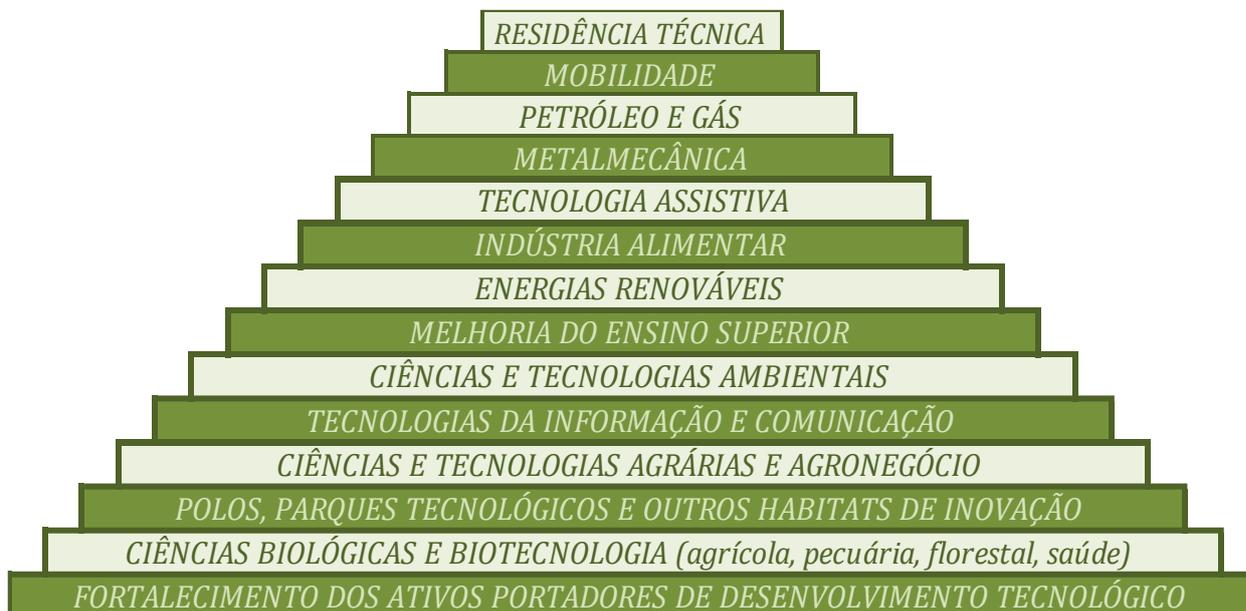


## 2. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2016

Em 2016, os recursos do Fundo Paraná foram utilizados exclusivamente para o desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica, tendo sido aplicados nas áreas consideradas prioritárias pelo CCT-PR, definidas em sua XXII Reunião Ordinária, realizada em 15/03/2016, quais sejam:

## ÁREAS PRIORITÁRIAS

2016



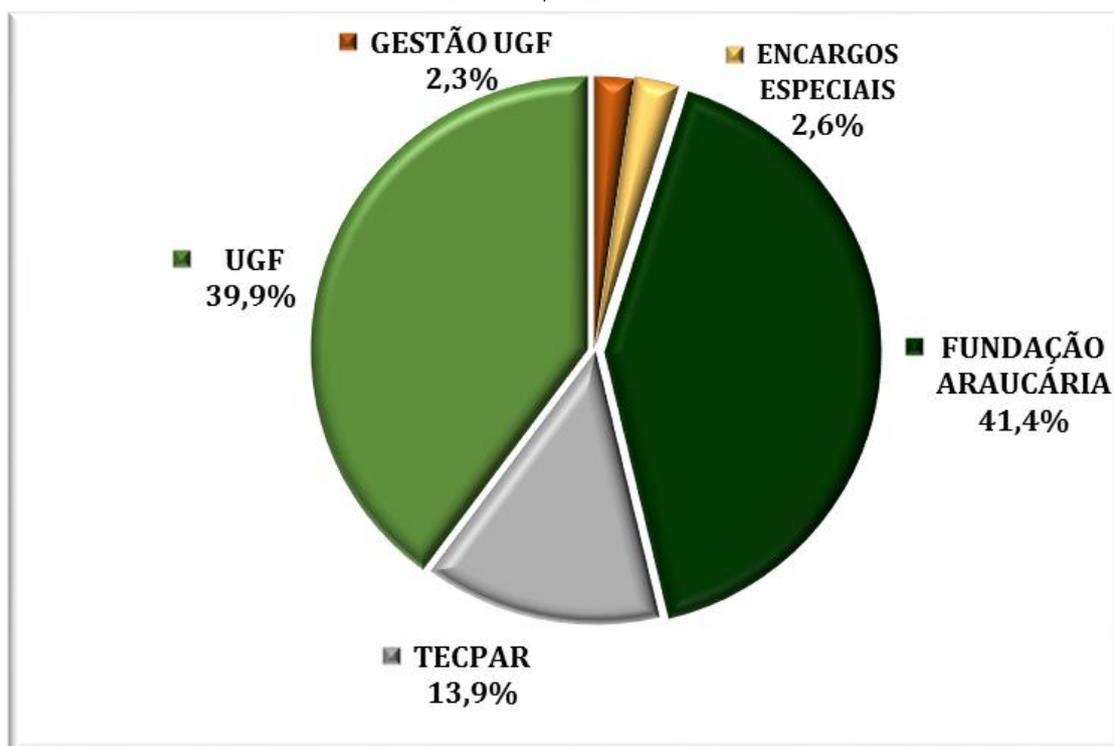
Em 2016, a Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, vinculada a SETI, no cumprimento de seu papel como unidade responsável pela gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná, planejou a distribuição destes valores considerando inicialmente o orçamento de **R\$95.977.894,00**, a este valor seriam acrescidos R\$2.788.388,00 referentes aos 3% da Gestão Administrativa da UGF e R\$180.000,00 referentes a Encargos Especiais, totalizando **R\$98.946.282,00**. Entretanto, após o ajuste orçamentário de **(R\$3.440.522,00)** feito pela SEFA/COP, o valor do orçamento programado resultou em **R\$102.386.804,00**, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 1. Resumo da Dotação Orçamentária do Fundo Paraná - 2016.

	R\$	Programado	Contingenciado	Executado	Em Programação	Saldo	%
<b>1 ORÇAMENTO INICIAL</b>	<b>95.977.894</b>						
<b>2 GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF ( 3% ):</b>	<b>2.788.388</b>						
<b>3 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>180.000</b>						
<b>ORÇAMENTO INICIAL (1%):</b>	<b>98.946.282</b>						
<b>4 AJUSTE ORÇAMENTÁRIO - SEFA/COP</b>	<b>3.440.522</b>						
<b>ORÇAMENTO PROGRAMADO:</b>	<b>102.386.804</b>						
<b>5 GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF ( 3% ):</b>	<b>2.788.388</b>	2.312.073	0	2.312.073	0	0	100,0%
5.1 REMANEJAMENTO UGF	-476.315						
<b>6 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>180.000</b>	2.680.000	18.000	2.538.476	0	123.524	94,7%
6.1 AJUSTE ORÇAMENTÁRIO - SEFA/COP	2.500.000						
<b>7 PROJETOS ESTRATÉGICOS UGF ( 40% )</b>	<b>38.391.158</b>						
7.1 AJUSTE ORÇAMENTÁRIO - SEFA/COP	940.522						
7.2 REMANEJAMENTO - GESTÃO ADMIN.	476.315	40.807.995	8.779	40.422.360	0	376.856	99,1%
7.3 REMANEJAMENTO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	-4.000.000						
7.4 REMANEJAMENTO - TECPAR	5.000.000						
<b>8 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ( 40% )</b>	<b>38.391.158</b>	42.391.158	0	42.120.927	0	270.231	99,4%
8.1 REMANEJAMENTO UGF	4.000.000						
<b>9 TECPAR ( 20% )</b>	<b>19.195.579</b>	14.195.579	0	14.060.463	0	135.116	99,0%
9.1 REMANEJAMENTO UGF	-5.000.000						
	<b>102.386.804</b>	<b>102.386.804</b>	<b>26.779</b>	<b>101.454.299</b>	<b>0</b>	<b>905.726</b>	<b>99,1%</b>

Gráfico 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná – 2016

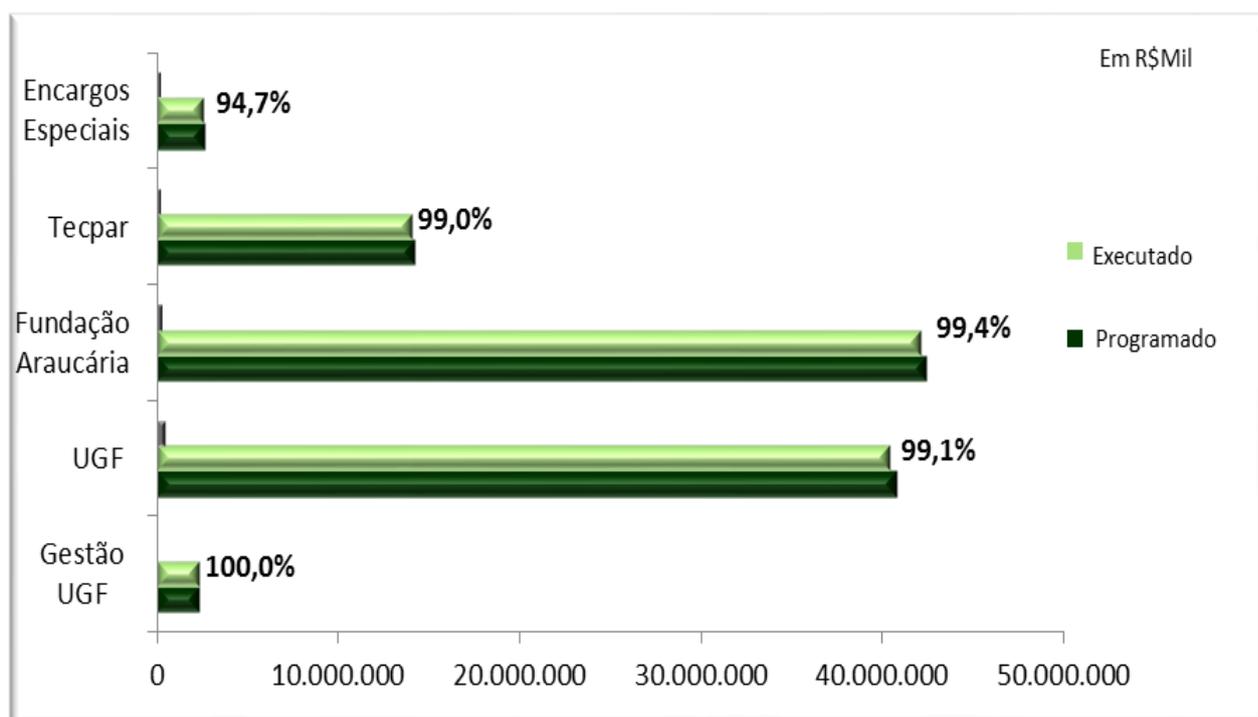
Base: R\$102.386.804



Em 2016, a Política de Aplicação dos Recursos do Fundo Paraná atendeu às determinações do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia quanto à correta utilização dos recursos para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Gráfico 2. Valores do Fundo Paraná Executados até 31/12/2016.

R\$102.386.804



## 2.1. UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

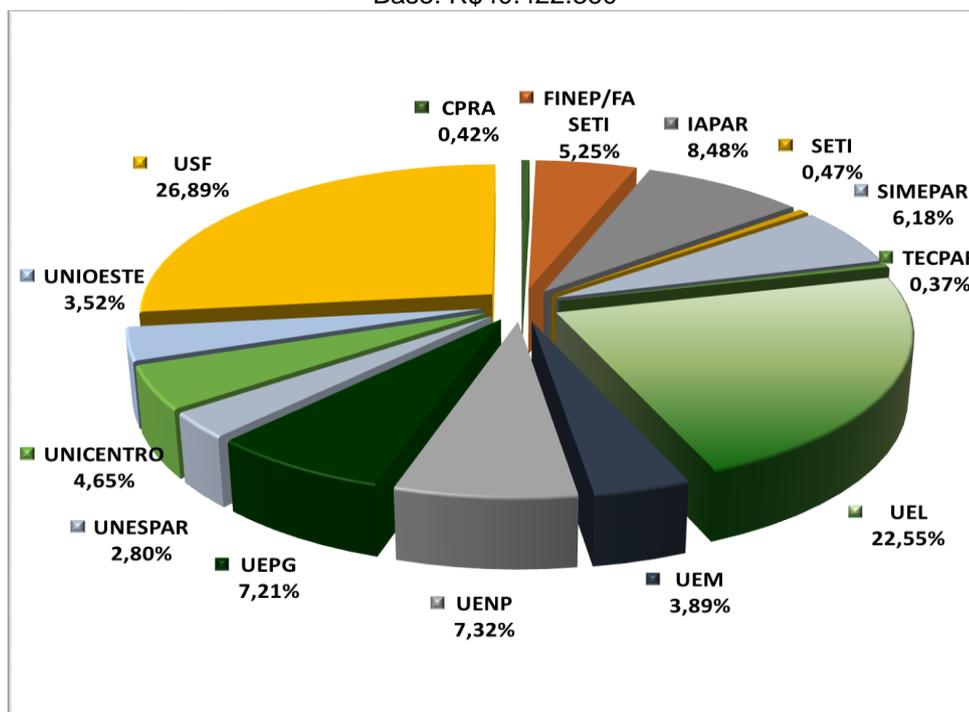
Em 2016, a UGF, unidade vinculada à SETI, com a finalidade de operacionalizar o Fundo Paraná, programou **R\$40.422.360,00** para o **PROGRAMA PARANÁ INOVADOR** - que tem como objetivo acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado por meio do fortalecimento da tríplice hélice; Governo, Academia e Setor Produtivo. Deste valor, foram destinados **R\$29.939.177,00** para os PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO e **R\$10.868.818,00** para o PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – USF, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.643/2010.

### A) Distribuição por Instituições Tomadoras:

Tabela 2. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Instituição Tomadora - 2016.  
Base: R\$40.422.360

Instituição	Executado 2015	%
CPRA	169.331	0,4%
FINEP/FA/SETI	2.122.521	8,0%
IAPAR	3.425.914	9,0%
SETI	189.720	0,5%
SIMEPAR	2.500.000	6,0%
TECPAR	149.240	0,4%
UEL	9.116.936	23,0%
UEM	1.573.425	4,0%
UENP	2.957.200	7,0%
UEPG	2.912.717	7,0%
UNESPAR	1.132.688	3,0%
UNICENTRO	1.879.712	5,0%
UNIOESTE	1.424.138	4,0%
USF	10.868.818	27,0%
<b>TOTAL</b>	<b>40.422.360</b>	<b>100,00</b>

Gráfico 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Instituições - 2016.  
Base: R\$40.422.360

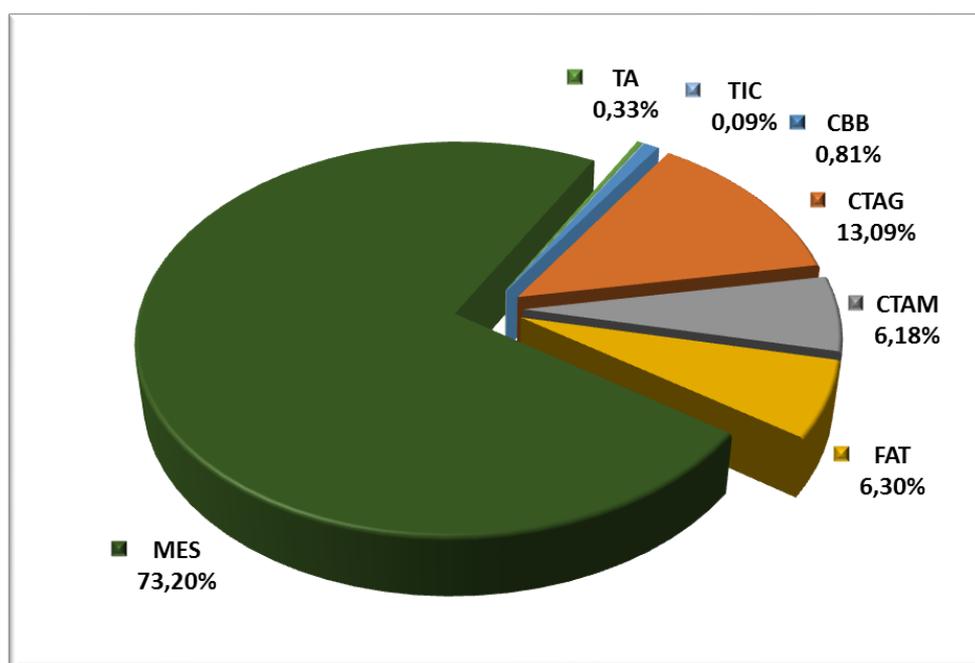


## B) Distribuição por Área Prioritária:

Tabela 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Área Prioritária - 2016.  
Base: R\$40.422.360

Área Prioritária	Executado 2016	%
Ciências Biológicas e Biotecnologia = CBB	208.027	0,81
Ciências e Tecnologias Agrárias = CTAG	5.541.463	13,09
Ciências e Tecnologias Ambientais = CTAM	2.500.000	6,18
Fortalecimento dos Ativos Tecnológicos = FAT	3.376.870	6,30
Melhoria do Ensino Superior = MES	30.681.418	73,20
Tecnologia Assistiva = TA	135.100	0,33
Tecnologia Informação Comunicação = TIC	35.000	0,09
<b>TOTAL</b>	<b>40.422.360</b>	<b>100,0</b>

Gráfico 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Área Prioritária - 2016.  
Base: R\$40.422.360



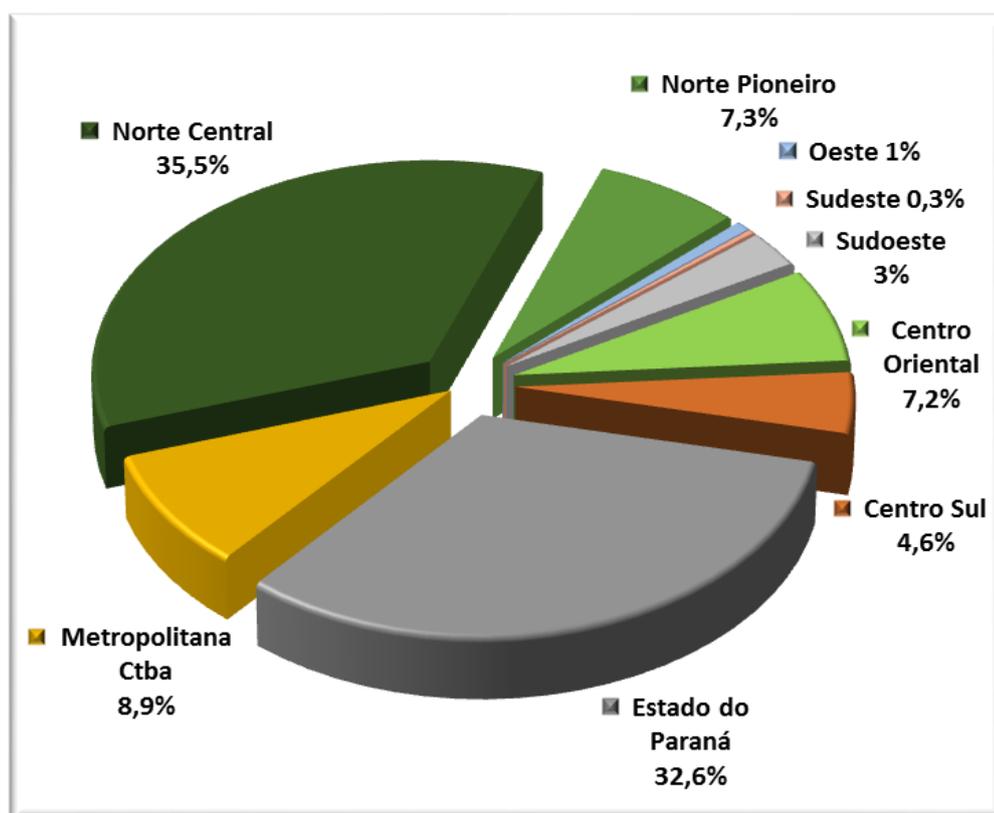
Em 2016, de quatorze (14) Áreas Prioritárias aprovadas pelo CCT PARANÁ para receberem apoio financeiro do Fundo Paraná, sete (07) não foram contempladas: Mobilidade, Petróleo e Gás, Metalmeccânica, Indústria Alimentar, Energias Renováveis, Polos, Parques Tecnológicos e outros *Habitats* de Inovação e Residência Técnica, em função de não terem sido apresentadas propostas de projetos que se enquadrassem nas políticas definidas por este Conselho.

### C) Distribuição por Região:

Tabela 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Região - 2016.

Região	Executado	2016	%
Centro Oriental	2.912.717		7,2
Centro Sul	1.879.712		4,6
Estado do Paraná	13.181.059		32,6
Metropolitana Curitiba	3.589.282		8,9
Norte Central	14.366.275		35,5
Norte Pioneiro	2.957.200		7,3
Oeste	300.276		1,0
Sudoeste	1.123.862		3,0
Sudeste	111.977		0,3
<b>TOTAL</b>	<b>40.422.360</b>		<b>100,0</b>

Gráfico 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Região - 2016.  
Base: R\$40.422.360



**D)** Com o objetivo de orientar as Instituições Tomadoras de recursos e normatizar seus procedimentos, a UGF vem aprimorando seus instrumentos de controle, disponibilizando em 2016 o Sistema de **Controle de Execução de Projetos – CEP** e a publicação do **Ato Administrativo nº 03/2016**.

O Sistema CEP foi estruturado para uso integrado entre a Instituição Concedente e a Instituição Tomadora, para projetos apoiados com recursos repassados via M.C.O / Transferência Orçamentária, onde o cadastramento inicial é feito pela UGF, são lançados os repasses, remanejamentos, aditivos e devoluções, para posteriormente o Sistema ser disponibilizado à entidade executora, a fim de que sejam inseridas todas as despesas dispendidas durante o projeto.

As informações geradas pelo CEP servirão de base para dois (02) Instrumentos de Controle desta UGF, o **Relatório Financeiro de Prestação de Contas** e a **Análise de Conformidade das Despesas com o Plano de Trabalho**.

Instrumento 1 - O CEP permite a emissão do Anexo 1 – Relatório Financeiro, em arquivo Excel pré-formatado, que deverá ser incorporado ao Relatório Técnico Financeiro – Anual / Encerramento, emitido pela instituição tomadora.

Instrumento 2 – O CEP servirá de base para a Análise de Conformidade das Despesas com o Plano de Trabalho, onde as despesas apresentadas na forma documental serão confrontadas com os registros inseridos no Sistema, portanto as despesas para pagamento não serão analisadas na ausência destas informações eletrônicas.

Assim, **o CEP possibilitará a obtenção das informações consolidadas permitindo o acompanhamento em tempo real, pela SETI/UGF e pela 6ª Inspeção do TCE/PR.**

O **Ato Administrativo nº 03/2016** traz orientações às Instituições executoras de Convênios e Termos de Cooperação firmados com a SETI/FUNDO PARANÁ, sobre a utilização dos recursos do PROGRAMA PARANÁ INOVADOR gerido pela Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, no qual estão inseridos os Projetos Estratégicos e o Programa Universidade sem Fronteiras – USF, atendendo às exigências legais contidas na Lei Estadual nº 12.020/1998 alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006, pela Lei Estadual nº 16.643/2010 e pela Lei nº 16.020/2008, as quais instituíram o Fundo Paraná, o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras – USF e o Programa de Residência Técnica, respectivamente, bem como Lei Federal nº 8666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas afetas ao tema.

Assim, para a consecução deste ato foi utilizado o Manual Técnico de Orçamento 2016 emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenação de Orçamento e Programação, como base das informações para a utilização dos recursos do Fundo Paraná.

Entretanto, respeitando as deliberações legais pertinentes ao Fundo Paraná, a SETI/UGF apresenta orientações e principais especificidades dos elementos de despesas apoiados com recursos do Fundo Paraná e que compõem o Plano de Trabalho, bem como orientações gerais para sua utilização.

## **CONCLUSÃO**

No presente relatório procuramos sintetizar as principais realizações do FUNDO PARANÁ, por meio da sua Unidade Gestora destacando o Plano de Aplicação dos Recursos e Principais Realizações por meio de projetos, enquadrados nas áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT/PR.

Dessa forma, queremos nos colocar à disposição desse Colendo Tribunal de Contas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

LUIZ CEZAR KAWANO  
**Coordenador Geral da UGF**

JOÃO CARLOS GOMES  
**Secretário de Estado**